



A Dra. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc,

**CONSIDERANDO** o encerramento dos convênios celebrados entre a central de penas e medidas alternativas desta comarca e instituições para recebimento de prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade;

**CONSIDERANDO** que este Juízo utilizava o convênio para indicar instituições para recebimento de prestação pecuniária, pena pecuniária e prestação de serviço à comunidade;

**CONSIDERANDO** o artigo 437 do Provimento nº. 02/2021 da CGJ;

**CONSIDERANDO** o atual quadro de pandemia por Covid-19 que dificulta a seleção de novas instituições;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Continuar a utilização das instituições selecionadas nos convênios firmados com a central de penas e medidas alternativas desta comarca para indicação de destinação de prestação pecuniária, pena pecuniária e de local para prestação de serviço à comunidade pelo período de um ano;

Artigo 2º. Findo o prazo acima, este Juízo deverá analisar a possibilidade de realizar seus próprios convênios, adequando-se às regras estabelecidas no provimento nº. 02/2021 da CGJ.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.  
Caucaia/CE, 18 de fevereiro de 2021.

**THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA**  
Juíza de Direito Titular

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE MARCO**

Fórum Local - Pça Rodrigues Bastos, s/n  
C.E.P.: 62.560-000 - Fone / Fax : (88) 3664 -1917

**PORTARIA N. 05/2021**

**O MM. JUIZ PEDRO MARCOLINO COSTA**, Juiz de Direito Substituto, titular desta Comarca de Marco/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e de manutenção dos serviços judiciários, ainda que não haja atendimento presencial por parte da Secretaria da Vara Única da Comarca de Marco, em razão do teletrabalho como medida decorrente da pandemia gerada pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento 04/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público que, enquanto perdurar, segundo as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o regime de teletrabalho por parte das unidades do interior, as partes, advogados, população e demais interessados, poderão buscar atendimento por parte da Vara Única da Comarca de Marco através dos seguintes canais de atendimento, *preferencialmente por e-mail ou aplicativo de mensagem, como forma de otimizar e registrar os pedidos:*

- 1) E-mail para [marco@tjce.jus.br](mailto:marco@tjce.jus.br).
- 2) Telefones (88) 3664-1917 ou (88) 9 9247-0189 (entre 08h00min e 15h00min).
- 3) Whatsapp (88) 9 9247-0189 (entre 08h00min e 15h00min).

**Art. 2º.** Afixe-se cópia da presente portaria na entrada e no portão do Fórum de Marco.

Marco/CE, 18 de Fevereiro de 2021.

**Pedro Marcolino Costa**  
Juiz de Direito Substituto  
Titular desta Comarca de Marco/CE

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 290/2021

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Tianguá na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário JOSÉ FILHO



XIMENES DE CARVALHO que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.